

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 162/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

20/10/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.450, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 162/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de outubro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.450, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI Nº 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2049.0000 – PAIF - Federal

(193) – 3.3.90.30.00– 05.500.010 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

(194) – 3.3.90.39.00 – 05.500.010 – Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei correrá por conta convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de outubro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de outubro de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1047/2015

Ibitinga, 23 de outubro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.448/2015**, **4.449/2015** e **4.450/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 20 de outubro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP

